João Vasconcelos Barros Rodrigues (1 / 1)
Presidente da Câmara Municipal
Data Assinatura: 28/10/2026
HASH: fb9eacf57ffdc562e241d514a8c02ac2
BRAGA

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/36634	**55773/2026**	**Proposta à Câmara Municipal**
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - Autorização de destaque e emissão de certidão - Rua da Silveira, União das Freguesias de Escudeiros, Penso Santo Estevão e Penso São Vicente		
Unidade Administrativa		
DU - [INTERNO]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

TEXTO DISPOSITIVO DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Código Validação: 396NAZTWLA6NY3H37QW7LX9NZ
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 9

DMUP / Departamento de Urbanismo

DESPACHO

Processo: 25101/2026
Resolução com número e data apresentados na margem
Procedimento: Autorização de destaque e emissão de certidão - #G0162#
Assunto do Processo: Autorização de destaque e emissão de certidão

Presidente da Câmara Municipal de Braga.

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Após análise, e tendo em consideração a informação da AGERE E.M., conclui-se que pode ser aceite o pedido do requerente, dado reunir os requisitos necessários para a emissão da Certidão de destaque de parcela.

O requerente deverá proceder ao registo do "ónus" de não fracionamento sobre as parcelas resultantes do destaque, conforme previsto no número 7 do Artigo 6º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/35414 de 26 de Outubro de 2026.

RESOLUÇÃO

Proceda-se à emissão da respetiva Certidão de destaque de parcela, nos termos e condições impostas pela informação técnica e despacho que antecede.
Impõe-se, igualmente, o registo do ónus de não fracionamento pelo período de 10 anos.

Á reunião do executivo para deliberação, no âmbito do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual.

Despachos

- A 25/10/2026, Rita Joaquina Matias da Silva de Sousa Freire, na qualidade de Diretor de Departamento: "Concordo. Propõem-se a emissão da Certidão de Destaque nos termos da informação. Ambos os terrenos, a destacar e terreno sobrante são objeto de ónus de não fracionamento por um período de 10 anos."

Município de Braga, à data da assinatura eletrónica.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Código Validação: 396NAZTWLA6NY3H37QW7LX9NZ
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2 / 9